Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI nº 2349 de 13 de novembro de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano localizado no loteamento denominado **PARQUE ESTRELA DALVA,** a seguir descritos: "Lote 0l, da Quadra JJG, com a área de 2.307, 72 m2, com duas frentes: uma para a Avenida Miguel Reale, em duas secções que medem l8, 00 metros e 34, 40 metros e mais 6, 30 metros de chanfro; outra para a Rua Joaquim Nabuco, com 24, 20 metros e mais 7, 07 metros de chanfro; pelo lado direito com o lote 2, com 46, 20 metros; e pelo lado esquerdo com a Rua Pe. Antonio Vieira, com 50, 00 metros."

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável e será doado ä Comunidade da Sagrada Face de Jesus Cristo.

Art. 3º- O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, será destinado ä construção de um convento.

Art. 4º- Fica a donatária obrigada a começar a construir no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal